



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

LEI Nº 2.285, DE 30 DE ABRIL DE 2003.

Denomina logradouro público e dá outras providências.

O Povo do Município de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “**ANA CÂNDIDA DE FIGUEIREDO**”, a Rua Projetada, com início na Rua Francisco de Paula Vitor e término em área não loteada, do Loteamento José Emílio de Figueiredo.

Parágrafo Único - O Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, no prazo de 90 (noventa) dias, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Cemig, SAAE e Telemar, no mesmo prazo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 30 de abril de 2003.

Adriene Barbosa de Faria
Prefeita Municipal